QACIRA FORTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA AGUIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 113/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Prata Mourão, 63, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado AGUIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede na Rua Ribatejo, N° 340, Bairro São Francisco, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 06.036.371/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Alon Jones Teixeira Costa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG6.672.923, inscrito no CPF sob o nº 039.483.626-02, residente e domiciliado à Rua Gentil Portugal do Brasil, N°55, Apto.504, Bairro Camargo, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a **contratação de Empresa habilitada para aquisição** 01 (uma) Ambulância Tipo A, simples remoção, Tipo Pick-up 4x4, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) para atender as necessidades da Administração Municipal, referente ao processo administrativo licitatório nº 064/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$170.000,00(cento e setenta mil reais).

ITE M	QUA NT.	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	01	01	Veículo tipo pick-up cabine simples c/ tração 4x4,zero km, Air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas ,modelo do ano da contratação ou modelo do ano posterior ,adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO , implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras .C/ capacidade mín. de carga de 1.000 kg Motor ;Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e	TOYOTA / HILLUX 2018	R\$170.0 0,00	R\$170.00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

diferencial ;Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo ,c/ montagem de bateria adicional mín 100A Independentes da potência necessária do alternador não serão admitidos alternadores menores de 120A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura . Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12V (potência máx de 120 W), c/ teclas do interruptores iluminadas; Iluminação natural e artificial .Sinalizador Frontal Secundário : barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal,02 sinalizadores a LEDs em cada lado carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador . 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flash por minutos, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito , quando acionado c/ lente injetada policarbonato , resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento as normas SAE J575 e SAE J595 (Society ofAutomotiveEngineers), no que se refere aos ensaios contra vibração ,umidade, poeira ,corrosão ,deformação e traseiros . Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos ,sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849(Society



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIYEIRA FORTES

ofAutomotiveEngineers), no que refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único auto falante; Sist. Fixo de Oxigênio . Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ condicionado ,ventilação, aquecedor e desembaçador . P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fabrica um sist. De Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar. Condicionado do Compartimento traseiro c/ mín 30.000 BTUS. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca . No salão de atendimento, paralelamente a maca, um banco lateral escamoteável , tipo baú .Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio ;c/ mín 1.800 mm de comprimento ,c/ sist. de elevação do tronco do paciente pelo menos 45 graus e colchonete Apresentar Autorização Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante , bem como ,Registro ou cadastramento dos Produtos na ANVISA ;Garantia 24 meses . Ensaio atendendo á norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado .Design Interior: Dimensiona o espaço interno da ambulância ,visando posicionar de forma acessível e prática, a maca ,bancos ,equipamentos e aparelhos a serem utilizados atendimento ás vítimas, Pega-mão ou balaústre vertical ,junto a porta traseira direita ,p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos ,para apoio de equipamentos e medicamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

;Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (Cruz		
da vida e SUS) e a palavra (ambulância)		
no capô, laterais e vidros traseiros.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do veículo, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.
- 3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.302.0210.1026.4.4.90.52.00 - FICHA 410

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DA MÁQUINA

- 6.1. A entrega do veículo deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 60(sessenta) dias para entrega da máquina, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pela máquina que for fornecida pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

2 M FOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- **II-** Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento da máquina;
- **III** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2018, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

CPF-

Oliveira Fortes/MG, 28 de Agosto de 2018.

CPF-____